

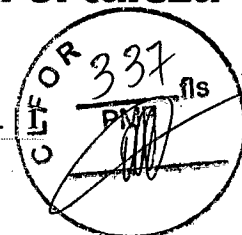
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 096/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2016  
PROCESSO ADM. Nº829611/2015

FL.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 72/2016  
Pregão Eletrônico nº 096/2016  
Processo Administrativo nº P829611/2015  
Vigência: A partir de sua Publicação  
Validade: 02 de Junho de 2017

**ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

-Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR, representada por sua titular Geovânia Sabino Machado, CPF n.º360.895.593-34, residente e domiciliado nesta capital.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Fortaleza - SECEL, representada por seu titular, Márcio Eduardo e Lima Lopes, CPF. nº 379.607.093-00, residente e domiciliado nesta capital.

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

-Empresa **E DE BRITO FONTENELE FILHO ME - ME**, inscrita no CNPJ nº.18.580.660/0001-54, com sede na Rua 01 Nº 140 A – Conjunto Pequeno Mondubim – Fortaleza/CE, CEP: 60762-675, fone: (85) 3473.5399 / (85) 8891.1534 / FAX: (85) 3473.5399, E-mail: [supritudo1@hotmail.com](mailto:supritudo1@hotmail.com), representada por Thiago de Farias Carneiro CPF nº. 644.560.213-49

Aos 25 dias do mês de maio de 2016, na sede da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão eletrônico nº096/2016 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 23/05/2016, às fls 336, do Processo nºP829611/2015 que vai assinada pelo titular do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pela Presidência da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR órgão gestor(a) do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão eletrônico Nº 096/2016
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013

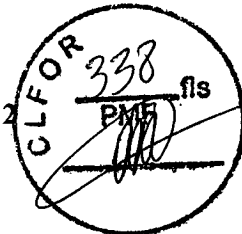
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 096/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2016  
PROCESSO ADM. Nº829611/2015

FL. | 2



- III. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002.
- IV. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando futuras e eventuais aquisições de material de papelaria, com o intuito de formar kits a serem distribuídos nos núcleos do Convênio nº 812515/2014, o qual tem por objetivo a execução do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão eletrônico nº096/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P829611/2015.

**Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, publicado no DOM de 30/12/2014.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os prestadores de serviços, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira – O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.**

**Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.**

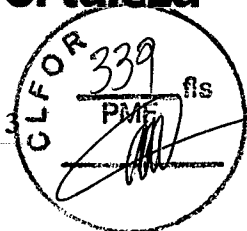
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 096/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2016  
PROCESSO ADM. Nº829611/2015

FL. | 3



**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Segunda - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/ 2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo(s) participante(s) do Sistema de Registro de Preços.
- responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO**

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o prestador de serviço.

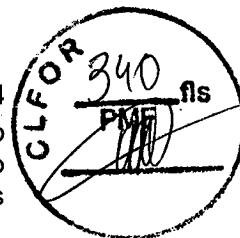
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 096/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2016  
PROCESSO ADM. Nº829611/2015

FL. | 4



Subcláusula Primeira - Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- c) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução dos objetos da Ata, conforme art.67 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto do Termo de Referência será proveniente do recurso da SECEL e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão eletrônico nº096/2016.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

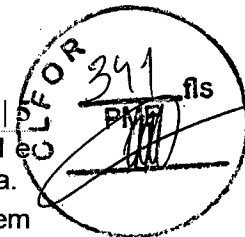
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 096/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2016  
PROCESSO ADM. Nº829611/2015

FL. |



a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista. Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Subcláusula Primeira - O prestador de serviço que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multas, estipuladas na forma a seguir:
  - b.1) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
  - b.2) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
  - b.3) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
  - b.4) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

Subcláusula Terceira - Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro

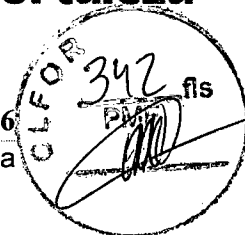
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 096/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2016  
PROCESSO ADM. Nº829611/2015

FL. | 6



instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

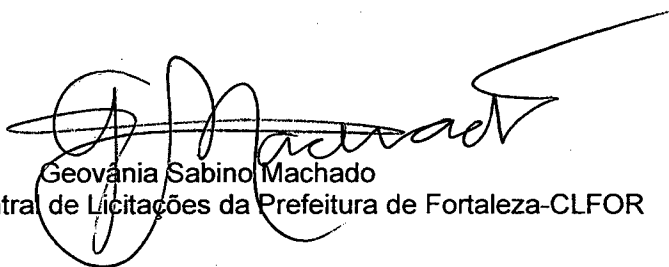
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.


Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza, 25 de maio de 2016



Geovânia Sabino Machado  
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR



Márcio Eduardo de Lima Lopes  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SECEL



Thiago de Farias Carneiro  
E DE BRITO FONTENELE FILHO ME - ME

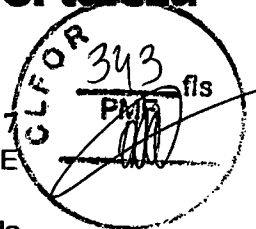
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 096/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2016  
PROCESSO ADM. Nº829611/2015

FL. | 7



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2016 - MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e os prestadores de serviços, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 096/2016

**EMPRESA VENCEDORA:**

**E DE BRITO FONTENELE FILHO ME – ME**  
**LOTE ÚNICO**  
**CNPJ: 18.580.660/0001-54**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
1	CANETA HIDRACOR 06 CORES, COM TAMPAS NA MESMA COR DA TINTA E COM RESPIRO ANTIASFIXIANTE, PONTAS MACIAS DURÁVEIS E COM FIXAÇÃO ADEQUADA, TINTA LAVÁVEL DA MAIORIA DOS TECIDOS. CONTÉM 06 CORES VIVAS, PRODUTO TÓXICO	LEONORA	CX	40	2,99	119,60
2	LÁPIS DE COR INTEIRO, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VIVAS, BRILHANTES E SORTIDAS, COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, MINA GROSSA E MACIA DE 3,3MM, MEDINDO 175MM APONTADO.	LEONORA	CX	100	8,00	800,00
3	GIZ DE CERA, GROSSO, CRAYONS DE CERA, CORES VARIADAS, VIDAS INTENSAS, ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ESFARELA, COMPOSTO DE CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS ESPECIAIS E MINERAL INERTE, MEDIDAS CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	CX	30	3,08	92,40
4	LÁPIS, REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, Nº 02, GRAFITE	LEONORA	UND	150	0,79	118,50

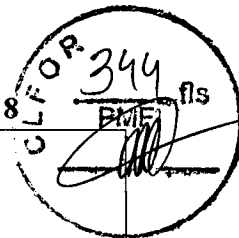
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 096/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2016  
PROCESSO ADM. Nº829611/2015

FL. | 8



	HB, COMPRIMENTO 175MM, COR DO REVESTIMENTO PRETO, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE.					
5	MASSA DE MODELAR, 90G, COM 6 CORES SORTIDAS	KOALA	PCT	20	1,70	34,00
6	BORRACHA DE APAGAR, LÁTEX, APAGAR ESCRITA A LÁPIS, TIPO PONTEIRA, COR BRANCA, ENCAIXE NO FUNDO DE LÁPIS.	SLIM	UND	100	0,09	9,00
7	APONTADOR DE LÁPIS COM LÂMINA DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDIDA DE 5.5 X 2.0 X 1.0CM	SLIM	UND	100	0,64	64,00
8	FANTOCHES MARIONET MAMULENGO BONECOS DE PANO, POSSUI FACE COM GRANDE EXPRESSIVIDADE, SENDO OS BRAÇOS E MÃOS MOVIMENTADOS PELOS DEDOS.	SUPRI	UND	100	69,76	6,976,00
9	TELAS DE PINTURA SERIGRAFIA ESTICADAS, COIXILHOS 20X30 DE NYLON 54 FIOS	CONDOR	UND	100	5,39	539,00
10	TINTA GUACHE LAVÁVEL, 15ML, CAIXA COM 12 CORES	KOALA	CX	130	4,90	637,00
11	PINCEL REDONDO Nº 2, CABO CURTO, CURTO COR AMARELO, PÔNEI, COR MARROM, FORMATO REDONDO, INDICAÇÃO DE TINTAS A BASE DE ÁGUA, TÉCNICA AQUARELA GUACHE, VIROLA ALUMÍNIO	CONDOR	UND	100	1,79	179,00
12	FITA CREPE 18MM X 50M ADESIVA	EUROCEL	UND	50	4,62	231,00
13	TESOURA MULTIUSO 21CM	DESART	UND	50	8,01	400,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)</b>						
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)</b>						

**VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).**





# EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2016

**I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: E DE BRITO FONTENELE FILHO ME - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 18.580.660/0001-54; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando futuras e eventuais **adquisições de material de papelaria, com o intuito de formar kits a serem distribuídos nos núcleos do Convênio nº. 812515/2014, o qual tem por objetivo a execução do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Fortaleza**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2016**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Nº. P829611/2015; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº. 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2016;** **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 25 de maio de 2016; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA - SECEL.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza (CE), 25 de maio de 2016.

*Marcio Eduardo e Lima Lopes*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE  
 E LAZER DE FORTALEZA - SECEL**



**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,**

Laércio Antonio de Oliveira Bastos  
 Secretário Executivo de Governo



Prefeitura de  
**Fortaleza**  
Secretaria Municipal  
de Esporte e Lazer



# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do seu secretário Márcio Eduardo e Lima Lopes, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico 096/2016. **OBJETO:** o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de papelaria, com o intuito de formar kits a serem distribuídos nos núcleos do convênio nº 812515/2014, o qual tem por objetivo a execução do programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Fortaleza – **LOTE ÚNICO**, por um período de 12 meses, proveniente do processo administrativo nº P829611/2015; **CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos e adjudicação pelo pregoeiro, do **LOTE ÚNICO**, no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), à empresa **E DE BRITO FONTENELE FILHO ME, CNPJ: 18.580.660/0001-54**, conforme ata da sessão pública do pregão 096/2016 acostado às fls. 321/328, no dia 28/04/2016; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis 10.520/02, lei 8.666/93, decreto municipal 12.255/07 e demais legislações pertinentes. **RESOLVE: HOMOLOGAR** o referido resultado do processo licitatório, com fundamento no art. 43, VI da lei 8.666/93.

Fortaleza, 18 de maio de 2016.

*Márcio Eduardo e Lima Lopes*  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**



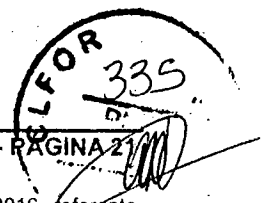
**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,**

Laudelito Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário Executivo de Governo

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE MAIO DE 2016

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 27



ETAPAS	CARGO	HORARIO	PERÍODO	CLASSIFICAÇÃO
Inscrição	Coordenador de Núcleo e Agente Social	09:00 às 17:30 e 14:00 às 17:00	07 à 13 de maio de 2016	Presencial
	Coordenador Pedagógico	09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00	02 à 20 de maio de 2016	
Entrega de documentação	Coordenador de Núcleo e Agente Social	09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00	02 à 13 de maio de 2016	No momento da inscrição
	Coordenador Pedagógico	09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00	02 à 20 de maio de 2016	
Prova objetiva	Coordenador Pedagógico	10:00	30 de maio de 2016	
	Coordenador de Núcleo	10:00	30 de maio de 2016	
	Agente Social	10:00	30 de maio de 2016	
Entrevista	Coordenador Pedagógico	9:00	07 de junho de 2016	
	Coordenador de Núcleo	14:00 às 17:00	07 de junho de 2016	
	Agente Social	8:30	08 de junho de 2016	
Resultado da seleção	Todos os cargos		13 de junho de 2016	Endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fortaleza ( <a href="http://www.fortaleza.ce.gov.br">http://www.fortaleza.ce.gov.br</a> ) e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SECEL ( <a href="http://www.fortaleza.ce.gov.br/espporte">http://www.fortaleza.ce.gov.br/espporte</a> )

Fortaleza, 16 de maio de 2016. **Márcio Eduardo e Lima Lopes** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do seu secretário Márcio Eduardo e Lima Lopes, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico 096/2016. OBJETO: O registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de papelaria, com o intuito de formar kits a serem distribuídos nos núcleos do Convênio nº 812515/2014, o qual tem por objetivo a execução do programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC, firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Fortaleza - Lote Único, por um período de 12 meses, proveniente do processo administrativo nº P829611/2015. CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e adjudicação pelo pregoeiro, do Lote Único, no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), à empresa E DE BRITO FONTENELE FILHO ME, CNPJ: 18.580.660/0001-54, conforme ata da sessão pública do pregão 096/2016 acostado às fls. 321/328, no dia 28/04/2016. CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal 12.255/07 e demais legislações pertinentes. RESOLVE: HOMOLOGAR o referido resultado do processo licitatório, com fundamento no art. 43, VI da Lei 8.666/93. Fortaleza, 18 de maio de 2016. **Márcio Eduardo e Lima Lopes** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

**ERRATA** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 053/2007, de 28/12/2007; dispõe o seguinte: No contrato nº 06/2016, referente ao Processo nº P031567/2016, segue: Na Cláusula Sétima, ONDE SE LÊ: "As despesas decorrentes da contratação correrão pela seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 27.122.0001.2195.0001, Elemento de Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SECEL", LEIA-SE: "As despesas decorrentes da contratação correrão pela seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 27.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 0101,

do orçamento da SECEL". No Contrato nº 07/2016, referente ao Processo nº P031567/2016, segue: No item 61.01, lote 61, da Cláusula Terceira, ONDE SE LÊ: "Plástico amarelo ouro, pacote com 100 unidades (liga de borracha sintética). Marca: Mamuth.", LEIA-SE: "Elástico amarelo ouro, pacote com 100 unidades (liga de borracha sintética). Marca: Mamuth." No item 101.01, lote 101, da Cláusula Terceira, ONDE SE LÊ: "Prancheta Duratex com pegador de metal medindo 250mm x 340mm. Marca: Novacril", LEIA-SE: "Prancheta Duratex com pegador de metal medindo 250mm x 340mm. Marca: Stalo". Na Cláusula Sétima, ONDE SE LÊ: "As despesas decorrentes da contratação correrão pela seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 27.122.0001.2195.0001, Elemento de Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SECEL", LEIA-SE: "As despesas decorrentes da contratação correrão pela seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 27.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da SECEL". No Contrato nº 08/2016, referente ao processo nº P031567/2016, segue: Na Cláusula Sétima, ONDE SE LÊ: "As despesas decorrentes da contratação correrão pela seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 27.122.0001.2195.0001, Elemento de Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SECEL", LEIA-SE: "As despesas decorrentes da contratação correrão pela seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 27.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da SECEL". Fortaleza, 10 de maio de 2016. **Márcio Eduardo e Lima Lopes** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SECEL.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO** - 1. NATUREZA DO ATO: Contrato nº 07/2016/SDE, que entre si celebram o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE e a EMPRESA RICOPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. 2. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de máquina fotocopadora. 3. FUNDAMENTAÇÃO: Tem como fundamento o Processo Administrativo nº P099784/2016 e no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. 4. PRAZO: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze meses), contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. 5. VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais). 6. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 26902.11.333.0001.2016.0001, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 0101. 7. DATA: 02 de maio de 2016. ASSINAM: Robinson Passos de Castro e Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE e Luiz Audernes de Araujo Pinto - RICOPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. VISTO: João Vicente Leitão - ASSESSOR JURÍDICO - OAB - 21155 - SDE/PMF.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**PORTARIA Nº 18/2016 - SEUMA** - A SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 0097, de 22.12.2011, e da delegação de competências que lhe confere o Decreto nº